

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. FINALIDADE

O presente Instrumento de Medição de Resultado tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para avaliação do desempenho da contratada, vinculando a qualidade da execução contratual à validação dos serviços e à realização dos pagamentos, em conformidade com as melhores práticas de governança e com a Lei nº 14.133/2021.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

2.1. A avaliação do desempenho será realizada mensalmente, com base em indicadores objetivos previamente definidos.

2.2. Cada indicador possui:

- a) meta mínima de desempenho;
- b) forma de aferição;
- c) impacto financeiro (glosa);

2.3. O resultado da avaliação será consolidado em percentual de desempenho mensal da contratada.

3. INDICADORES DE DESEMPENHO

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FORMA DE MEDIÇÃO	GLOSA
1	Pontualidade na entrega	Entrega no horário definido	≥ 95%	Registro de horários	até 2%
2	Qualidade das refeições	Conformidade com padrão nutricional e sensorial	≥ 98%	Inspeção e fiscalização	até 3%
3	Temperatura adequada	Manutenção térmica correta	100%	Medição por amostragem	até 2%

Nº	INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FORMA DE MEDIÇÃO	GLOSA
4	Conformidade sanitária	Atendimento às normas sanitárias	100%	Fiscalização	até 5%
5	Atendimento ao cardápio	Cumprimento do cardápio aprovado	≥ 98%	Conferência documental	até 2%
6	Continuidade do serviço	Não interrupção do fornecimento	≥ 98%	Registro operacional	até 3%
7	Correção de falhas	Tempo de resposta às irregularidades	≤ 24h	Registro de ocorrências	até 2%
8	Regularidade trabalhista	Documentação regular	100%	Conferência documental	até 3%

4. CÁLCULO DO DESEMPENHO

- 4.1. O desempenho mensal será apurado com base no atendimento dos indicadores.
- 4.2. Cada não conformidade implicará aplicação de glosa conforme tabela.
- 4.3. A soma das glosas será descontada do valor mensal devido à contratada.
- 4.4. A glosa total mensal poderá atingir até o limite de 20% do valor faturado.

5. FAIXAS DE DESEMPENHO

DESEMPENHO	CLASSIFICAÇÃO	EFEITO
≥ 95%	Excelente	Pagamento integral
90% a 94,9%	Adequado	Pagamento com ajustes
80% a 89,9%	Regular	Aplicação de glosas
< 80%	Insatisfatório	Glosa máxima + sanções

6. REINCIDÊNCIA

6.1. A reincidência de falhas poderá ensejar:

- a) majoração das glosas;
- b) aplicação de sanções administrativas;
- c) rescisão contratual;

7. PROCEDIMENTO

7.1. O fiscal do contrato será responsável pela aferição dos indicadores.

7.2. A contratada será notificada do resultado mensal.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O IMR integra o Termo de Referência e possui caráter vinculante.

8.2. Os indicadores poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e formalização adequada.

Várzea Grande – MT, 30 de março de 2026.

Responsável pela elaboração: **Marcos Roberto Sovinski**

Cargo: Subsecretário de Administração

Matrícula: 175.924



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**
